LEI Nº 3.390, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 068/09, de autoria da Vereadora Cleusa Marquetti Francisco)

"Institui a Campanha Adamantina + Segura, de incentivo à melhora da segurança no trânsito".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É instituída a Campanha Adamantina + Segura, de incentivo à melhora da segurança no trânsito, com o envolvimento de todas as forças vivas da sociedade local.

§ 1º - A gestão da Campanha ficará sob responsabilidade das entidades públicas e civis existentes no Município afetas ao tema.

§ 2º - A divulgação será feita por qualquer meio de comunicação, através de panfletos, "banners" e adesivos confeccionados com apoio da iniciativa privada e distribuídos à população.

§ 3º - Quanto aos meios de divulgação referidos no § 2º, deste artigo:

I - Serão disciplinados em regulamento dos órgãos: Comissão de Trânsito, Conseg, Secretarias Municipais de Educação e de Cultura;

II - Trarão a seguinte frase: "Adamantina + Segura no trânsito";

III – Trarão na parte inferior, espaço destinado à publicidade da empresa responsável por seu patrocínio.

IV – O disciplinamento e sistematização da referida campanha será feita pelos órgãos citados no § 3º, inc. I, deste artigo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 17 de novembro de 2009.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito